(Revogada pela Lei Municipal nº 2.793, de 16 de dezembro de 2004)

# ~~LEI MUNICIPAL N° 2.774/2004~~

~~Altera os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2767/2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2767/04, passam a vigorar de acordo com os quadros anexos a esta Lei, de modo a guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005.~~

~~Art. 2º Os quadros a que se refere o artigo anterior serão instruídos com a respectiva metodologia e memória de cálculo, mantendo a consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional e municipal, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.~~

~~Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova, 03 de novembro de 2004.~~

**~~José Silvério Felício da Cunha~~**

**~~Prefeito Municipal~~**

**~~Salomão de Magalhães~~**

**~~Secretário Municipal de Fazenda~~**

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.360 aprovado em 30.06.04~~

~~- Publicada em: 14/07/2004~~